



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DECRETO Nº 059/2015

SÚMULA: REGULAMENTAÇÃO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE TAXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA “C”, INCISO III, DA TABELA INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL 023/90, COMBINADO COM O ART. 187 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA

Art.1º. Fica regulamentado pelo presente Decreto, com amparo na legislação pertinente os serviços de transporte de passageiros, dentro e fora do Município, realizados através de veículos adequados para o serviço de taxis.

Art. 2º. Fica estabelecido que, haverá 10 (dez) pontos de táxis no Município de Rio Bom, distribuídos nos seguintes locais:

I – Na Av. Rio grande do Sul, no Terminal Rodoviário – 02 (dois) pontos;

II – Na Av. Apucarana, entre a esquina da Av. Rio Grande do Sul e a esquina da Rua Papa João XXIII - 06 pontos;

IV – Na praça, em frente a Igreja do Distrito de S. Antonio do Palmital – 02 (dois) pontos.

Art. 3º. Para aquisição do ponto, os interessados em prestar serviços de transporte de passageiros através de taxis, deverão se cadastrar junto a Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal, atendendo todas as exigências necessárias, para requerimento do Alvará de funcionamento, que deverá ser renovado anualmente.

Parágrafo único:- os proprietários de veículos destinados a exploração do serviço de táxis, deverão estar plena e rigorosamente em dia com legislação de Trânsito e instalar os equipamentos necessários no veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Art. 4º. Os proprietários de pontos de taxis tem um prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para regularizar seus Alvarás perante a Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal, ficando ciente de que, não o fazendo dentro do prazo fixado, fica automaticamente cancelado o direito ao ponto de taxi, sem qualquer outro aviso ou comunicado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revigadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2015.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal